**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS**

**Parecer:** 32/2024

**Processo:** 8872/2024 **Data:** 22 de março de 2024

**Matéria:** PL 2961/2024 **Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Vereadora Orquelita Salgado da Costa **Conclusão do Voto**: Favorável

**Ementa:** Dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Salto do Jacuí, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal decorrentes de decisões judiciais, considerados de pequeno valor (RPV).

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 22 de março de 2024 e tem como objetivo dispor sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Salto do Jacuí, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal decorrentes de decisões judiciais, considerados de pequeno valor (RPV).

**Análise:**

Na análise, identifica-se que a iniciativa legislativa do Projeto de Lei está correta.

O Projeto de Lei justifica-se, poia a motivação de tal demanda visa atender decisão judicial que declarou inconstitucional a Lei Municipal 2302/2017.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2961, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa e acompanhado de justificativa.

**Conclusão do Voto:**

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina que o Projeto de Lei em exame está adequado, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Sala das Comissões, em 04 de abril de 2024.

Vereadora Orquelita Salgado da Costa

**Pelas conclusões:**

Vereador Sandro Drum Vereador José Jair Borges